

CONTRATO/PJ Nº 001/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIRAI E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARANTES GINÁSTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE PIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Pirai-RJ inscrito no CPNJ/MF sob o nº 29141322/0001-32, a seguir denominado Contratante, legalmente representado neste ato jurídico pelo Prefeito, **LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 04.851.498-8 – IFP-RJ., CPF/MF nº 730.606.407-00 e CRM nº 52.454.43-0, residente e domiciliado na Rua Anibal da Costa, nº 84, Centro, Pirai-RJ e a Empresa de prestação de serviço **ARANTES GINÁSTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.929.663/0001-09 e inscrição municipal nº 002.712/01, situada à Rua Barão do Pirai, nº 432, apto. 02 Centro em PIRAI/RJ, representada por **SHIRLEY ARANTES SILVA**, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 09136781-3 expedida pelo I.F.P e do C.P.F. Nº 026.905.337-90, residente à Rua Barão do Pirai, nº 432, apto. 02 Centro em PIRAI/RJ, denominada Contratada, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 19462/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Objetiva este Contrato a Prestação de Serviços para realização de aulas de Ginástica para crianças e adolescentes, dentro do projeto "Um salto com Energia".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará no período de Janeiro a Dezembro de 2016.

PREFEITURA de  
**PIRAI**  
A gente constrói juntos!



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada se compromete a prestar serviços de aulas de Ginástica para crianças e adolescentes devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, dentro do projeto "Um Salto com Energia", em Pirai e em Arrozal – 3º distrito deste Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços descritos nas cláusulas anteriores serão prestados até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser renovado por acordo entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Nos termos da legislação aplicável, fica a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

**Parágrafo Único:**

A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, sociais, fiscais, securitárias e previdenciária relativos às realizações dos serviços aqui especificados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor total para execução do presente contrato é estimado em R\$ 13.675,54 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), mensal e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo um total de R\$ 164.106,48 (cento e sessenta e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para execução do presente Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta do Programa de Trabalho: 10902781200092407 – ED 339039.



**CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**


A publicação resumida do presente instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado no Informativo Oficial do Município de Pirai.

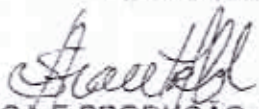
**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai – RJ, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Pirai, 18 de janeiro de 2016.

  
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ARANTES GINASTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME

CPF: 029.288.889.21

  
\_\_\_\_\_  
NOME

CPF: 208.207.557.53